



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS**

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211  
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro  
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2008**  
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2008**  
**REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

**1.0 - PREÂMBULO**

**1.1** - O MUNICIPIO DE ITAIÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 308, Centro, CEP 89340-000, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de conformidade com a Lei 8666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais legislação aplicáveis, torna público, a realização de licitação, na modalidade Concorrência Pública, do tipo Menor Preço Global, e em regime de execução indireta, objetivando a execução de obra descrita no item 2 deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

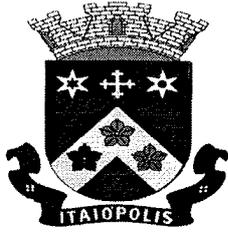
**1.2** – O recebimento dos envelopes 01, contendo a documentação relativa à habilitação e envelopes 02, contendo a Proposta Comercial, dar-se-á até às 10:00 horas, do dia 20 de Agosto de 2008, no setor de protocolo do Departamento de Compras e Licitações da Secretária da Administração, junto a Prefeitura Municipal.

**1.3** – A abertura dos envelopes 01, contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.2, às 10:30 horas, do dia 20 de Agosto de 2008. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

**2 - Objeto**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando a contratação de empresa do ramo para execução das obras de drenagem pluvial e pavimentação com poliedros em concreto em Paver das ruas: Trecho da Rua Henrique Koenig, com extensão de 255,00m; Trecho da Rua Teodoro Max, com extensão de 161,20m; Trecho da Rua Henrique Plautz, com extensão de 249,20m e trecho da Rua Alois Tyszka, com extensão de 159,10m.

 1 



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

2.2 – Os serviços serão realizados de acordo com os projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias aprovados pelo Banco de Desenvolvimento de Santa Catarina – BADESC, que fazem parte do presente Edital, que se encontram à disposição dos interessados.

### **3 – Aquisição do Edital**

3.1 – O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no endereço indicado no item 1.2, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

### **4 – Condições de Participação**

4.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados que atuem no ramo de atividade objeto da presente licitação, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itaiópolis/SC, os não cadastrados poderão requerer a inscrição devendo atender a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

4.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciadas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei nº 8666/93.

4.4 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

### **5 – Forma de Apresentação dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA**

5.1 – Os envelopes 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação relativa à Habilitação e Proposta Comercial, deverão ser entregues na data, horário, e local indicados no item 1.2 deste edital, em envelope opaco, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

#### **5.1.1. Envelope nº 01**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 4/2008  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
EMPRESA:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

### **5.1.2. Envelope nº 02**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 4/2008  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
EMPRESA:**

**5.2** - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento ou procuração (com firma reconhecida) com poderes para se manifestar em nome da proponente, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes. As pessoas credenciadas não precisarão ser, necessariamente, o(s) responsável(is) legal(is) pela empresa que tiver(em) assinado a Proposta.

**5.3** - O Protocolo do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria de Administração registrará o dia e a hora da entrega dos Envelopes nºs 1 e 2, que serão, de imediato, encaminhados à guarda da Comissão Permanente de Licitação-CPL.

**5.4** - A documentação apresentada, pertinente à Habilitação e às Propostas, deverá estar redigida em português (admitida a citação de termos técnicos em outra língua), datilografada ou impressa por processo eletrônico, em papel com identificação da empresa proponente, sem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras em suas partes essenciais, rubricada em todas as suas folhas e, ao fim, assinada por quem tenha capacidade para assumir a obrigação em nome da empresa. O uso de termos impróprios, duvidosos, justificará a desclassificação da proposta, caso comprometa a compreensão da idéia que busque expressar.

**5.5** - Os valores, preços e custos citados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.

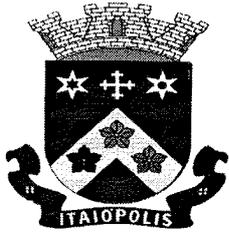
**5.6** - É recomendável sejam os documentos de alguma forma encadernados e suas folhas numeradas seqüencialmente.

**5.7** - A apresentação de propostas implica aceitação de todas as condições expressas no Edital de Licitação e seus Anexos, ressalvado o direito dos licitantes preconizado nos Parágrafos 2º e 3º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

### **6 - Documentação referente a Habilitação**

**6.1** - O envelope nº 01, relativo à documentação de habilitação deverá conter:

#### **6.1.1 - Habilitação Jurídica**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

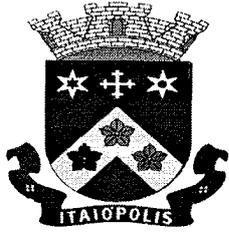
- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certidão negativa de infração trabalhista à legislação de proteção à criança e ao adolescente emitida pelo Ministério do Trabalho.

### 6.1.2 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação,
- b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da União, ambas do domicílio ou sede do proponente;
- c) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Comprovação de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente,
- e) Comprovante de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente,

### 6.1.3 – Qualificação Técnica

- a) Certidão do registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

Arquitetura e Agronomia - CREA, da jurisdição da sede da licitante, na forma da Lei, que comprove a sua capacidade para execução de obras da natureza da licitada, com indicação inclusive dos seus responsáveis técnicos registrados;

**b)** Comprovação de que integra(m) o quadro permanente da empresa, na data da entrega da proposta, profissional(is) de nível superior detentor(es) de “Acervo Técnico” por execução de obras pertinente e compatível em características, quantidade e prazos ao do objeto da licitação, através do registro em Carteira de trabalho, que se responsabilizará(ão) pela prestação contratual, na forma do Art. 30, II, § 1º;

**c)** Declaração, contendo o nome dos integrantes do corpo técnico da proponente que se responsabilizará pelas obras necessárias ao adimplemento do objeto contratual, de que eles participarão direta e pessoalmente desses serviços de engenharia, na forma do Art. 30, § 10, da Lei nº 8.666/93;

**d)** Apresentação de atestado(s) firmado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, com a respectiva Certidão de Acervo Técnico, atestando que a empresa proponente, através de seu responsável técnico, executou obra de complexidade pertinente e compatível em características.

**e)** Atestado de visita, emitido e assinado pela Secretaria de obras, e pelo responsável técnico da empresa, comprovando que a empresa visitou os locais dos serviços e tem conhecimento dos serviços que deverão ser realizados.

**f)** Apresentação de ensaio de determinação da resistência à compressão dos blocos de concreto simples para pavimentação conforme ABNT NBR 9780.

### **6.1.4 - Relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a** - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, contendo as assinaturas do sócio e do contador responsável, podendo ser atualizados pelo INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a-1 -Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis que sejam assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)

-Publicados em Diário Oficial; ou

-Publicados em jornal de grande circulação; ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

-Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial na sede ou domicílio do proponente ou em outro órgão equivalente, ou;

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

**b)** Certidão negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa licitante há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**c)** a proponente deverá comprovar possuir Capital Social registrado e integralizado, na data marcada para apresentação das propostas, no valor mínimo equivalente à 10% (dez por cento) do orçamento estimado da obra. A comprovação deverá ser efetuada, mediante apresentação de certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado.

**d)** Para avaliar a situação da licitante, será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado:

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} :$$

**- cujo resultado devesse ser maior ou igual a 1,00**

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{PATRIMONIO LIQUIDO}} :$$

**- cujo resultado devesse ser menor ou igual a 1,00**

Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93.

e) Declaração do coordenador da área de Licitações do Município que confirme o recolhimento de garantia da proposta em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93, de 1% (um por cento) do valor estimado para a licitação.

6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

### **6.2 - OBSERVAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE HABILITAÇÃO:**

**6.2.1** - A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data-limite fixada para o recebimento das propostas.

**6.2.2** - Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data estabelecida, quaisquer dos documentos exigidos; ou se os documentos entregues estiverem incompletos, vencidos, ilegíveis, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

**6.2.3** - A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura designado para esse fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**6.2.4** - Os documentos que omitirem o prazo de validade, serão considerados como válidos pelo período de 90 (noventa) dias, a partir da data da emissão.

### **7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.1** - A “Proposta de Preços” conterà o seu valor global, bem como discriminará as parcelas pela construção do objeto deste edital, na forma do Projeto e especificações contidos nos anexos e neste Edital.

#### **7.1.1 - A Proposta será integrada, ainda de:**

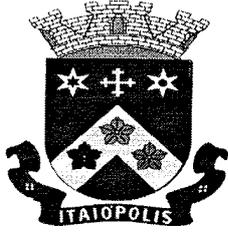
**a)** “Cronograma Físico-Financeiro”, cuja previsão de parcelas a pagar, inclusive a referente à implantação do canteiro de obras e pelo efetivo volume de obras executadas, conforme as etapas programadas. Não será admitido pagamento adiantado de obra não realizada;

**b)** Orçamento detalhado que expressem os preços unitários e totais de todos os itens e somatório geral, de acordo com a planilha de quantitativos constante do projeto.

#### **7.2 - As Propostas de Preços observarão as seguintes formalidades:**

**7.2.1** - menção de que a empresa está a apresentar proposta à Prefeitura Municipal de Itaiópolis.

**7.2.2** - identificação do signatário, que será pessoa qualificada para assumir obrigação em nome da proponente, conforme documentos de Habilitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211  
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro  
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

apresentados pela empresa;

**7.2.3** - preços cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, abrangendo todos os custos, tributos e encargos referentes ao objeto licitado;

**7.2.4** - prazo de validade das propostas 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de encerramento do prazo para a sua apresentação (Art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93).

**7.3** - Os preços contratuais somente serão reajustáveis com periodicidade anual, tomando-se por base a data de apresentação das ofertas, pela variação verificada nos índices de obras, fornecidos para cada tipo de acordo com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, índice médio da unidade geográfica, quando se tratar de construção, reforma e ampliação de edificação, e, pela variação do índice da Coluna 2 - Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, para os demais serviços. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Valor de reajustamento

I<sub>1</sub> = Índice do 12º mês após a apresentação de ofertas

I<sub>0</sub> = Índice do mês de apresentação de ofertas

V = Valor das obras e/ou serviços realizados a preços iniciais

**7.3.1** - Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

**7.3.2** - As condições de reajustamento de preços acima estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

## 8 – DO JULGAMENTO

**8.1** - A “Habilitação” e as “Propostas de Preços”, relativas a esta licitação, serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº 476/2008 de 07 de Março de 2008, à qual competirá ainda, na forma da Lei, apreciar, informar e decidir sobre tudo o que se

8



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

refira à licitação, realizar diligências e requisitar ao Prefeito a convocação de pessoas, que ela indicar, para prestar-lhe assessoria.

**8.2** - Os membros da CPL e as pessoas que a assessorarem não poderão ter nenhum vínculo direto ou indireto, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, com as empresas licitantes, ou de parentesco até terceiro grau com seus proprietários, sócios ou dirigentes.

**8.3** - A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender ou adiar reunião marcada, ficando, no entanto, obrigada a convocar formalmente todos os interessados para a nova reunião ou a continuidade da que for interrompida.

**8.4** - Os membros da CPL responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada, relativa à reunião em que tiver sido tomada a decisão.

### **9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

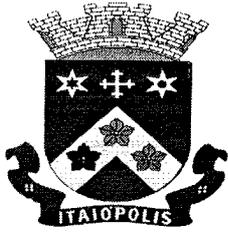
**9.1** - Após o encerramento do prazo para recebimento das propostas, a CPL realizará reunião pública para a abertura dos **Envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação**, procedendo desde logo a identificação das empresas proponentes e das pessoas credenciadas (no máximo, uma por empresa), com poderes específicos para representá-la, podendo ser por procuração pública ou particular, ou carta de credenciamento com firma reconhecida.

**9.1.1** - Abertos os Envelopes nº 1, a documentação será conferida e rubricada pelos membros da CPL e disponibilizadas aos representantes das empresas presentes, que terão acesso aos documentos de forma individualizada, obedecida a ordem de precedência na entrega das Propostas.

**9.1.2** - Os Envelopes nº 2 serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das proponentes, se estes o quiserem.

**9.1.3** - Da reunião será lavrada ata circunstanciada, que registrará inclusive eventuais manifestações de interessados, que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo, ao final, assinada pelos membros da CPL e pelos representantes dos licitantes.

**9.1.4** - Caso seja impossível a análise e julgamento quanto a habilitação na sessão de abertura, a CPL poderá fazer em sessão reservada e o resultado será divulgado em data previamente designada da qual será lavrada ata



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

circunstanciada

**9.2** - A “habilitação” dos proponentes será apreciada e julgada pela CPL em reunião privada, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que nominará as empresas proponentes qualificadas e as desqualificadas - com a citação do motivo pelos quais se deu a inabilitação, será assinada pelos membros da Comissão, em reunião pública previamente convocada. A intimação do resultado deste julgamento aos interessados será processada nos termos do Art. 109, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**9.3** - A desqualificação de proponente, ultimados os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes da licitação, sendo-lhe então devolvido fechado o Envelope nº 2.

### **10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

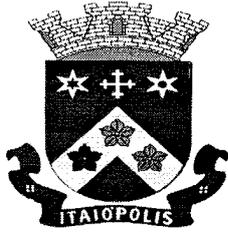
**10.1** - Desistindo expressamente os interessados de impetrar recurso acerca do julgamento da “Habilitação”, ou encerrada a pertinente fase recursal, a Comissão Permanente de Licitação, em dia, hora e local previamente notificado aos proponentes, realizará reunião pública para abertura dos **Envelopes nº 2 - Proposta de Preços**, adotando a seu respeito o prescrito nos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93, da forma referenciada nos Tópicos 9.1.1 e 9.1.3, deste Edital, após verificação da inviolabilidade dos Envelopes pelos presentes.

**10.2** - As Propostas de Preços serão apreciadas e julgadas pela CPL, de acordo com os critérios definidos nos projetos, especificações e no presente edital, caso não seja possível o julgamento na mesma sessão será então efetuada em sessão privada da CPL e o resultado será divulgado em data a ser previamente designada.

**10.3** - O julgamento das Propostas de Preços será realizado de conformidade com o tipo de licitação de “**menor preço global**”, observando-se o disposto no Art. 45, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

**10.4** - A ata da reunião de julgamento, que conterà inclusive a classificação das Propostas de Preços, será subscrita pelos membros da CPL, em reunião pública previamente convocada. A intimação do resultado do julgamento aos interessados será processada nos termos do Art. 109, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**10.5** - Das reuniões públicas convocadas, relativas à fase de julgamento das Propostas de Preços, serão lavradas atas circunstanciadas, que registrarão inclusive possíveis manifestações pertinentes de interessados, que o requererem, sendo, ao final, assinada pelos membros da CPL e pelos representantes dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

proponentes.

**10.6** - A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos, segundo o seu Objeto, prevalecendo, no caso de empate, o resultado obtido através de sorteio entre as empatadas.

### **11. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA**

11.1 Para efetivar a participação na licitação a proponente deverá apresentar no prazo de três dias úteis da adjudicação, **NOS TERMOS DO ART. 56 DA LEI N° 8.666/93, PRESTAR GARANTIA NUMA DAS MODALIDADES PREVISTAS NAQUELE DISPOSITIVO, CORRESPONDENTE A 1% (UM POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO QUE FIRMARÁ COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. ESTE VALOR SERÁ ATUALIZADO NAS MESMAS CONDIÇÕES PREVISTAS PARA ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO. A IMPORTÂNCIA PODE SER RECOLHIDA OU EFETIVADA NAS SEGUINTESS MODALIDADES:**

11.1.1 Depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao Município de Itaipópolis;

11.1.2 Carta Fiança Bancária;

11.1.3 Seguro-Garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil.

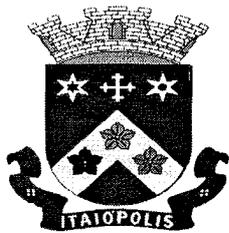
11.2 A Contratada perderá a garantia de execução, quando da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do Contrato de Concessão de Serviços;

11.3 A devolução da garantia de execução, ou o valor que dela restar, dar-se-á por ocasião do término do Contrato, satisfeitas às exigências contratuais.

### **12. DO CONTRATO:**

**12.1** - Será celebrado Contrato Administrativo com a respectiva adjudicatária da licitação. Minuta própria do Termo de Contrato integra o presente Edital, como parte do **Anexo nº 02** suas normas igualmente regem esta licitação.

**12.2** - O Contrato será firmado até o 3º (terceiro) dia útil - a contar da publicação do ato homologatório da presente licitação no Jornal Oficial do Município - em data e local a ser estabelecido pela Prefeitura, mediante prévia convocação. A data fixada para a assinatura do Contrato poderá ser adiada, a critério da Prefeitura, desde que haja motivo justificado. A Prefeitura decidirá sobre pedido de prorrogação da data de assinatura do Contrato, feito pela Adjudicatária, se impetrado no transcorrer do prazo em questão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

**12.3** - Caso a Adjudicatária recuse-se injustificadamente a assinar o Contrato, no prazo e condições licitados (o que implicará descumprimento total da obrigação), decairá o seu direito à contratação, ficando ela sujeita ainda às sanções previstas no Art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, mais à multa no valor equivalente à 5% (cinco) por cento do valor do contrato.

**12.3.1**-Na ocorrência da hipótese supra, poderá a Prefeitura convocar as empresas proponentes remanescentes, na ordem de classificação e conforme os Arts. 64, § 2º, e 81, Par. Único, da Lei nº 8.666/93).

**12.4** - O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço.

**12.5** - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para execução do objeto contratual.

**12.6** - A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretária de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8666/93.

### **13 - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1** - As medições serão efetuadas a cada período de 30 dias, de acordo com o cronograma físico-financeiro, e será realizada pelo representante da contratante, designado para fiscalização do contrato, medida e atestada a execução dos serviços quanto a qualidade e quantidade prevista, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal.

**13.2** - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico-financeiro, e serão efetuados 15 dias após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

**13.3** - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias abaixo:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

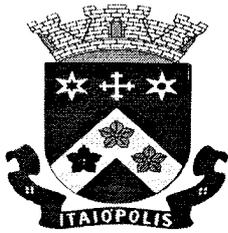
04 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

1.011 - Abertura e Pavimentação de Ruas, Acostamentos e Passeios

4.4.90.51.99 (33); (36)

### **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**14.1** - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma de obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente à 0,33 (zero



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

virgula trinta e três por cento) sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

**14.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93; acumulado da pena de multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

### **15. DO DIREITO DE PETIÇÃO:**

**15.1**-Dos termos do presente edital cabem impugnação na forma contida no Art. 41, da lei n. 8.666/93, e alterações posteriores.

**15.1**-Dos atos pertinentes a esta licitação cabem recursos administrativos, na forma do Art 109, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores.

### **16. DA HOMOLOGAÇÃO:**

**16.1** - Após a escolha da proposta vencedora da licitação e encerrada a fase de procedimentos recursais, a Comissão Permanente de Licitação submeterá à apreciação da autoridade superior para homologação, relatório circunstanciado dos trabalhos realizados, que conterà:

a) mapa comparativo das propostas apresentadas;

b) clara identificação da adjudicatária e das razões de escolha da proposta vencedora;

c) indicação de fundamentadas manifestações divergentes de membros da CPL, caso tenha havido, acerca da forma de condução dos trabalhos, bem como das decisões a respeito tomadas pela Comissão, com as justificativas necessárias,

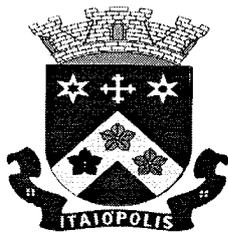
d) outros fatos relevantes, a critério da CPL;

e) declaração de que a licitação foi realizada com estrita observância da legislação vigente sobre a matéria, estando em condições de ser homologada.

**16.2** - Competirá a autoridade designada a homologação desta licitação, cujo ato próprio será publicado na forma da lei.

### **17 - RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1** – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211  
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro  
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei 8666/93.

**17.2** - Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1** - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaiópolis ao direito de, a qualquer tempo, adiar ou suspender a presente licitação, ou revogá-la neste caso, por motivo de interesse público e na forma da Lei - sem que, em decorrência disto, tenham os licitantes direito a indenização ou a outras formas de compensação.

**18.2** - Cópia do Edital, informações e/ou quaisquer esclarecimentos acerca da licitação serão conseguidos junto à Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitações, durante o horário de expediente (das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17 horas, de segunda a sexta-feira), no endereço da Prefeitura, pelo interessado pessoalmente ou por meio do TELEFONE: (47) 3652 2211. Se efetuado por escrito, o pedido de informações deverá ser impetrado até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a apresentação das propostas.

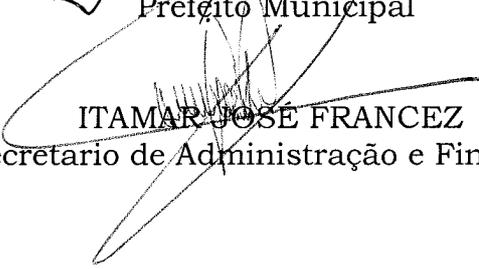
**18.3** - Recomenda-se às empresas, quando da obtenção de cópia deste Edital, informarem à Comissão Permanente de Licitação seu endereço para correspondência, número de telefone e de fax, bem como o nome da(s) pessoa(s) indicada(s) para manutenção de contato.

**18.4** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**18.5** - O foro para dirimir questões judiciais pertinentes a esta licitação é o da Comarca de Itaiópolis/SC.

Itaiópolis, 26 de Junho de 2008.

  
IVO GELBCKE  
Prefeito Municipal

  
ITAMAR JOSÉ FRANCEZ  
Secretário de Administração e Finanças



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA DE OBRA N°...../2008**

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n° 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaiópolis, denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor IVO GELBCKE, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador do CPF n° 310.658.489-00, residente à Rua Paulo Klodzinski, 580, em Itaiópolis – SC e a empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° ....., com sede na cidade de ....., Estado de (o) ....., à (Rua, Avenida) ....., n° ....., neste ato representada pelo ....., Senhor (a) ....., portador (a) do CPF n° ....., doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme normas e condições a seguir descritas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 Execução das obras de drenagem pluvial e pavimentação com poliedros em concreto em Paver das ruas: Trecho da Rua Henrique Koening, com extensão de 255,00m; Trecho da Rua Teodoro Max, com extensão de 161,20m; Trecho da Rua Henrique Plautz, com extensão de 249,20m e trecho da Rua Alois Tyszka, com extensão de 159,10m.

1.2 - Os serviços serão realizados de acordo com os projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias aprovados pelo Banco de Desenvolvimento de Santa Catarina – BADESC, que fazem parte do presente contrato.

1.3 - Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, a Proposta de Preços, apresentadas nesta Concorrência, de n° 4/2008.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO**

O preço global e irrevogável, a ser pago pela Prefeitura à Contratada em razão da execução da obra, prevista na Cláusula Primeira, será R\$ ..... (\_\_\_\_\_).

**Sub-Cláusula 2.1** - Não será admitido pagamento adiantado de serviço ou obra não realizada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19

Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos pela prestação de serviços serão devidos, observadas as seguintes condições:

a) de conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto, a Contratada solicitará medição dos serviços que serão efetuados a cada período de 30 (trinta) dias, através de acompanhamento físico e levantamento quantitativo em campo, bem como a qualidade dos mesmos, que constará de relatório de medição assinado pela fiscalização, pelo profissional responsável da Secretaria de Obras e o Secretário da pasta.

b) A Fiscalização, se observar que os serviços e obras não apresentem a qualidade especificada, defeitos ou vícios construtivos, poderá glosar, solicitar a substituição ou interromper a execução temporária dos serviços até que eles venham a ser corrigidos pelo contratado. Os serviços e obras que estiverem sob suspensão, não serão apropriados nos relatórios de medição até que a empresa contratada efetue a substituição ou correção.

b.1 – A substituição ou correção de defeitos ou vícios construtivos será de total responsabilidade da contratada.

c) a fatura será paga em até 15 (quinze) dias após a data de sua exigibilidade, nos termos do Art. 40, inc. XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93,

d) a fatura, emitida em nome da Prefeitura, deverá identificar adequadamente a obrigação a que se refere e mencionar, inclusive, o número deste contrato;

f) O pagamento será liberado após vistoria que será efetuada por parte dos técnicos dos órgãos financiadores.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

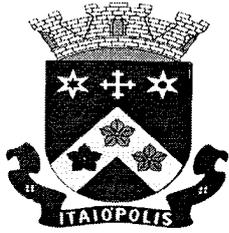
A despesa com o pagamento da Contratada, no montante de R\$ ..... (.....), correrá à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, classificada na dotação:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

04 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

1.011 – Abertura e Pavimentação de Ruas, Acostamentos e Passeios

4.4.90.51.99 (33); (36)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no Art. 58, I, e Art. 65, I “b”, II “a”, “c”, “d” e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

### **CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO**

A Prefeitura fiscalizará a execução da obra contratada, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, podendo para isto valer-se de assessoria ou consultoria de terceiros.

**Sub-Cláusula 6.1** - A Contratada, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

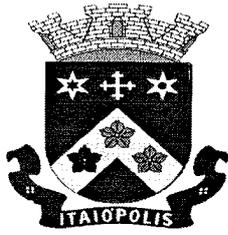
**Sub-Cláusula 6.2** - O fiscal designado, terá poderes para notificar por escrito a Contratada sobre eventuais irregularidades ou falhas verificadas, exigindo-lhe correção, sem que disso implique aumento de despesa para a Prefeitura.

**Sub-Cláusula 6.3** - São de responsabilidade da Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela Prefeitura, no local da obra, para representá-la na execução do contrato;
- b) responder por eventuais danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, na execução dos serviços pactuados;
- c) impostos federais, estaduais e municipais incidentes sobre o objeto contratado, bem como seguros, despesas com mão-de-obra especializada, transporte e estada de seu pessoal, transportes diversos, telefonemas, telex, fax, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras despesas, necessárias ao fiel cumprimento da avença, ficando desde já reconhecida a inexistência de solidariedade da Prefeitura por eventuais inadimplementos e autuações da Contratada, relativas a tais obrigações;
- d) o cumprimento, conforme o caso, da legislação relativa à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive o emprego de equipamento de proteção individual, a que se refere a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

conforme decidir o Prefeito Municipal, em caso de inadimplência contratual:

a) ADVERTÊNCIA;

b) MULTA DE MORA, equivalente a 1% ( um por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na execução da obra, ou ao atendimento das solicitações do Município.

c) MULTA equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, por descumprimento do Contrato, que determine a sua rescisão;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar ou de contratar com a Prefeitura, pelo prazo de 2 (dois) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a sua reabilitação perante o Prefeito Municipal, a ser concedida caso a Contratada ressarça a Prefeitura por prejuízos eventualmente resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Sub-Cláusula 7.1** - As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS**

O prazo para execução do objeto do presente contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias improrrogáveis, salvo por comprovado motivo de força maior, a contar da Ordem de Serviço, na contagem do prazo serão excluídos os dias não trabalhados, desde que devidamente registrados no Diário de Obras e devidamente justificados e vistados pela fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

Por concordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

testemunhas que, igualmente, o assinam.

Itaiópolis-SC, em ..... de ..... de 2008

*Ivo Gelbcke*  
MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS  
IVO GELBCKE  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....  
NOME:  
CPF N°

.....  
NOME:  
CPF N°



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) – Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

ATESTADO DE VISITA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2008

Declaramos para os fins estabelecidos no Edital de Concorrência Pública Nº 3/2008, cujo objeto é a Execução das obras de drenagem pluvial e pavimentação com poliedros em concreto em Paver das ruas:

- Trecho da Rua Henrique Koening, com extensão de 255,00m;
- Trecho da Rua Teodoro Max, com extensão de 161,20m;
- Trecho da Rua Henrique Plautz, com extensão de 249,20m; e
- trecho da Rua Alois Tyszka, com extensão de 159,10m.

Que a empresa: \_\_\_\_\_, por seu responsável técnico Sr(a). \_\_\_\_\_, CREA Nº \_\_\_\_\_ (Reg.) visitou a área de abrangência onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução e tomou conhecimento de todas as condições, normas e especificações pertinentes ao objeto do referido edital.

Itaiópolis - SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008

Responsável da Empresa

Secretário Municipal de Administração e Finanças